



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 – 2025

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto da contratação: contratação de empresa para a compra de livros composto por trabalhos literários produzidos por crianças e jovens, alunos das escolas da região Centro Serra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição/contratação de empresa para: compra de livros composto por trabalhos literários produzidos por crianças e jovens, alunos das escolas da região Centro Serra.

Justifica-se a contratação da compra, pois ao adquirir esses livros, você está reconhecendo que o que os alunos escrevem tem valor, isso reforça a ideia de que a escola não é apenas um lugar de aprendizado, mas também de produção cultural. Quando os alunos veem seus textos transformados em livros, sentem-se protagonistas do próprio aprendizado. Isso os motiva a criar mais, a escrever melhor e a se expressar com mais liberdade e confiança. A publicação de trabalhos literários mostra aos alunos que a escrita vai além das tarefas escolares, além disso, ela pode tocar outras pessoas, informar, emocionar, entreter. Isso desperta neles o gosto pela leitura e pela produção textual, sendo assim você colabora com a escola, incentiva os professores e ajuda a manter projetos educacionais vivos e ativos nos ambientes escolares.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul RS, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de publicações têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, Fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2.

O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A compra de livros com textos literários visa a incentivar a comunidade escolar a produzir textos literários.

O prazo para entrega do produto no máximo 15 dias após a emissão da ordem de compra, A Empresa obriga-se a manter a boa qualidade do produto entregue.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação/aquisição pretendida têm como parâmetro o que está previsto no Plano de Contratações Anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$
01	Livros Sementes	Unid	10	R\$ 60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são: a compra de livros composto por trabalhos literários produzidos por crianças e jovens, alunos das escolas da região Centro Serra. Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa, LicitaCon, e contato com outras empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme orçamento encaminhado pela empresa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para compra de livros composto por trabalhos literários produzidos por crianças e jovens, alunos das escolas da região Centro Serra, conforme orçamento em anexo e detalhamento das descrições no orçamento realizado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto/Gabinete do Prefeito deverá designar, por portaria, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicarão servidores para atuarem como gestor, Sr^a Simone Claudia Bach Dal Ri e fiscal do contrato Liziane Krummenauer.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

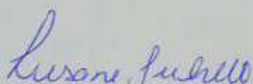
Não Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo.

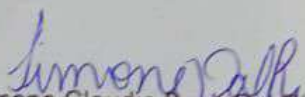
IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 26 de agosto de 2025.


Lisane Suchett
Coordenadora


Simone Claudia Bach Dal Ri
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

VIABILIDADE DECLARADA
PELA AUTORIDADE
SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____



Sidinei Nilson Bach
Prefeito Municipal em exercício